



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1166, de 02 de julho de 1996

"Acrescenta artigo 9º à Lei Municipal nº 359, de 04 de Maio/84 e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - A Lei Municipal 359 de 04 de maio de 1984, passa a conter o art.9º, com a seguinte redação:

"Para efeito de reestruturação, ficam fazendo parte integrante da Lei 359 de 04 de maio de 1984, os artigos 180, 181, 183 e 184 do Capítulo V e os artigos 189 e 190 do Capítulo VI da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de julho de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal